



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° / 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Mitra Arquidiocesana de Niterói, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) durante o exercício de 2006, à Mitra Arquidiocesana de Niterói, com estatutos registrados no Cartório do 4º Ofício de Niterói - RJ, sob o nº 1.232, inscrita no CNPJ sob o nº 30.147.995/0082-44, para cobrir despesas com a assistência a idosos carentes e desamparados do Município, abrigados no *Lar da Cidinha*, sediada na Rua Fernando Góes Falcão, Lote 7 – Casa 4 – Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ., conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 5.009/2006.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Mitra Arquidiocesana de Niterói, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito